



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel.: (35) 3733-1200  
[prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br)-37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

### **LEI N.º 737/2014** **15 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Dá nome de “RUA ANTÔNIO ELOI FILHO”, ao trecho de rua que compreende a ligação da Rua Miguel Porreca, cruzando com várias ruas até a divisa com os imóveis de propriedade do Senhor José Francisco Ferreira e contém outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominada de “RUA ANTÔNIO ELOI FILHO”, a rua sem denominação, no trecho compreendido entre a Rua Miguel Porreca, perímetro urbano deste Município, cruzando com as seguintes ruas: Rua dos Bandeirantes; Rua Francisco Felisberto; Rua Santo Antônio; Rua José de Anchieta; Avenida Edivino José dos Reis; Rua José Domingos Elbides; Rua José Miguel de Carvalho; Rua Arthur Amarante Cruz; Rua Professora Olívia Conti Giannini; Rua José de Souza Franco e Rua Alfredo Inocêncio de Freitas, prolongando-se ainda até os imóveis de propriedade do Senhor José Francisco Ferreira.

**Art.2.º** - Fica o “Croqui de Localização”, em anexo, confeccionado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal, com o respectivo nome, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Parágrafo Único:** Esta rua já existe com este mesmo nome, apenas no trecho compreendido entre a Rua Sebastião Felisberto dos Reis e a Rua Miguel Porreca, conforme Lei Municipal nº 259/1988, de 28 de Março de 1988, e esta nova Lei vai denominar de Rua Antônio Eloi Filho o trecho restante da referida rua e os trechos que poderão ser abertos posteriormente.

**Art. 3.º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 15 de Outubro de 2014.

  
**JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**  
*Prefeito Municipal*